



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 146

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	8
Secretaria de Governo	10
Outros Atos	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 146

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### LEI Nº 3.142

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 197.594,41 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 197.594,41 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo), para construção do Centro de Fisioterapia, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1045.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$  
197.594,41

Artigo 2º) – Para cobertura desse crédito o valor de R\$ 197.594,41, será por excesso de arrecadação, repassado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme convênio nº 1315/2013.

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de

sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de fevereiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 8UV3PMVR

#### LEI Nº 3.143

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.632,42 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.632,42 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), para execução de projeto de redução de perdas no Sistema de Abastecimento de Água, convênio nº 249/2013, firmado entre o Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV e a FEHIDRO, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14 SAV

04.14.00 SAV



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 146

Página 3 de 10

17.512.0200.1044.0000 PROJ. REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$  
66.105,94(CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$  
16.526,48(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – A cobertura desse crédito se dará por excesso de arrecadação no valor de R\$ 66.105,94, advindo do convênio celebrado entre a FEHIDRO e o SAV; e o valor de R\$ 16.526,48, será por anulação da seguinte dotação, a saber:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$  
16.526,48

Artigo 3º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei 3133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei 3134/2013, que aprovou a LDO para o exercício 2014, bem como modificações ulteriores.

Artigo 4º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audep.

Artigo 5º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de fevereiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: G2XIMW13**

### LEI Nº 3.144

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros para pagamento à vista de débitos tributários e não tributários e dá outras providências.”*

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2013, originários de tributos, tarifas e preços públicos, atualizados monetariamente pelo IPCA-IBGE, poderão ser pagos à vista, por exercício, até 30 de dezembro de 2014, com anistia total de juros moratórios e multas.

PARAGRAFO ÚNICO – No caso de contribuintes que tenham débitos correspondentes a mais de um exercício, estes poderão ser quitados por exercícios, desde que para cada exercício a quitação seja total.

ARTIGO 2º - Para fazer jus aos benefícios desta Lei, os contribuintes que estejam respondendo a processos administrativos ou judiciais, nos quais estejam contestando valores devidos, deverão renunciar aos feitos e confessar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 146

Página 4 de 10

o débito e quitá-lo integralmente.

ARTIGO 3º - O saldo devedor remanescente de débito objeto de parcelamento poderá ser alcançado pelos benefícios desta Lei, observada as disposições do artigo 4º.

ARTIGO 4º - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, a título de juros moratórios e multas.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Os efeitos desta Lei estendem-se aos débitos junto ao Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 19 de fevereiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: PXRPO3HW

### LEI Nº 3.145

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3134/2013, Estima a receita e fixa a despesa do Município de Viradouro para o exercício de 2014.”*

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 3134/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Viradouro para o exercício de 2014, conforme segue:

Artigo 2º - ...

#### I – Administração Direta:

Transferências Correntes	37.460.500,00
Outras Receitas Correntes	1.377.500,00
Subtotal	42.932.000,00
Contas Redutoras	- 4.542.000,00

Artigo 3º - ...

#### II – Por Unidade Orçamentária:

02 – 02 Divisão Adm. Finanças Contábil e Almoz.	7.289.000,00
02 – 03 Assistência Social	1.793.000,00
02 – 04 Saúde	9.139.000,00
02 – 07 Infra Estrutura Urbana	2.241.000,00
02 – 11 Transporte	350.000
02 – 12 Desporto e Lazer	285.000,00
90 – 00 Reserva de Contingência	300.000,00

#### III – Por Órgão e Funções de Governo:

04 – Administração	5.282.000,00
08 – Assistência Social	1.793.000,00
10 – Saúde	9.139.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 146

Página 5 de 10

15 – Urbanismo	2.241.000,00	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (FICHA204)
26 – Transporte	350.000,00	02.05 EDUCAÇÃO
27 – Desporto e Lazer	285.000,00	12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
28 – Encargos Especiais	1.604.000,00	12.361.0021.2033.0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
99 – Reserva de Contingência	5.519.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 3134/2013, permanecem em plena vigência.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 19 de fevereiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: YM8RODTG**

### LEI Nº 3.146

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais).”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), para remanejamento de dotação para suplementar ficha, conforme segue:

Artigo 2º) – A cobertura desse crédito se dará por anulação da seguinte dotação, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO(FICHA 214)
02.05 EDUCAÇÃO
12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

Artigo 3º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei 3133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei 3134/2013, que aprovou a LDO para o exercício 2014, bem como modificações ulteriores.

Artigo 4º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 146

Página 6 de 10

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de fevereiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: YPPDINLP**

nº 1315/2013.

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de fevereiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: L6URG/DP**

### DECRETO Nº 4.508

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 197.594,41 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) – LEI Nº 3.142/2014.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.142/2014, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 197.594,41 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), para construção do Centro de Fisioterapia, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1045.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$  
197.594,41

Artigo 2º) – Para cobertura desse crédito o valor de R\$ 197.594,41, será por excesso de arrecadação, repassado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme convênio

### DECRETO Nº 4.509

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.632,42 (Oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) – LEI Nº 3.143/2014.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.143/2014, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.632,42 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), para execução de projeto de redução de perdas no Sistema de Abastecimento de Água, convênio nº 249/2013, firmado entre o Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV e a FEHIDRO, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14 SAV

04.14.00 SAV



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 146

Página 7 de 10

17.512.0200.1044.0000 PROJ. REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$  
66.105,94(CONVÊNIO)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$  
16.526,48(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – A cobertura desse crédito se dará por excesso de arrecadação no valor de R\$ 66.105,94, advindo do convênio celebrado entre a FEHIDRO e o SAV; e o valor de R\$ 16.526,48, será por anulação da seguinte dotação, a saber:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$  
16.526,48

Artigo 3º) – Ficam alterados os anexos de metas fiscais da Lei 3.133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e da Lei 3109/2013, que aprovou a LDO para o exercício 2014, que passam a vigorar em harmonia com o artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de fevereiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: 9AHWF3JC**

### DECRETO Nº 4.510

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) – LEI Nº 3.146/2014.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

#### DECRETA

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.146/2014, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), para remanejamento de dotação para suplementar ficha, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (FICHA204)

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2033.0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$  
100.000,00

Artigo 2º) – A cobertura desse crédito se dará por anulação da seguinte dotação, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO(FICHA 214)

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$  
100.000,00

Artigo 3º) – Ficam alterados os anexos de metas fiscais da Lei 3.133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e da Lei 3109/2013, que aprovou a LDO para o exercício 2014, que passam a vigorar em harmonia com o artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 146

Página 8 de 10

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de fevereiro de 2014.

### Licitações e Contratos

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: OZWUUBOM**

#### PORTARIA Nº 033/2014

*“Exonera Lidiane Cotrim Ferreira do cargo de Auxiliar de Divisão.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 736, folhas nº 148, datado de 14 de fevereiro de 2014, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir do dia 14 de fevereiro de 2014, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, Deferido pela Secretária Municipal da Educação;

Resolve,

Fica exonerada do cargo de Auxiliar de Divisão, a senhora LIDIANE COTRIM FERREIRA, RG – 44.031.942-0.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 3.309, de 03 de julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de fevereiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**Código Localizador: KTTV9HRD**

Pregão Presencial nº 011/2014 – Processo nº 018/2014 – Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE S.P.D.A. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (PARA-RAIOS), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 5419/05 EM PRÉDIO HORIZONTAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO)E, EMTORREVERTICALCOM30METROS DE ALTURA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NORMATIZADOS. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados à proponente:- ACISTEL COMÉRCIO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 67.645.002/0001-09, pelo valor global de R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais). Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, lance, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 19 de Fevereiro de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

**Código Localizador: AU6RA8QW**

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

#### PREGÃO PRESENCIAL 012/2014 – PROCESSO Nº 027/2014

Início:- 19/02/2014 – Encerramento:- 07/03/2014 – Horário 09:00 horas

Abertura:- 07/03/2014 – Horário: 09:15 horas

Tipo: Menor Preço



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 146

Página 9 de 10

**Objeto:- AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS, DESTINADAS AO 4º FESTIVAL DE DANÇA.**

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda Feira à Sexta feira. Demais informações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br).

Viradouro/SP, 19 de fevereiro de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

**Código Localizador: 76ADQFOJ**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

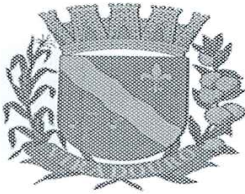
Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014

Ano I | Edição nº 146

Página 10 de 10

**Secretaria de Governo**

**Outros Atos**




**MUNICÍPIO DE VIRADOURO**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.709.912/0001-75




QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Tendo em vista o benefício financeiro que será revertido ao Município, reconheço o interesse público e assim Justifico, com fundamento no art. 5.º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para que seja pago, nos termos do Decreto Municipal n. 4.355 de 13 de agosto de 2013, as empresas REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A e DORIVAL JESUS DE OLIVEIRA – ME.

Viradouro, 19 de fevereiro de 2014

  
AGOSTINHO MORÁCIO DE MENEZES  
Secretário de Governo

  
CAROLINA H. N. SHIMANO BELLINI  
Diretora D. Finanças e Orçamentos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000  
Telefone: (17) 3392-8800 – [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) – Viradouro – SP

Código Localizador: **VSBUGTEW**